



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no prédio, sede da prefeitura na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h do dia 06/10/2020;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 16/10/2020;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 às 9h do dia 16/10/2020;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h (nove horas) do dia 16/10/2020;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: bnccompras.cloudapp.net.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino, do município de Amaraji/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0021.1011.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental

12.365.0019.1022.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio bnccompras.cloudapp.net até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações a este Pregão.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VIII) e;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, **operador** devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, **atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.cloudapp.net.**

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente e/ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.5 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1.) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

- 4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3557 2301 ou (41) 9.9136-7677 (whatsapp)**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 Os documentos de que trata o item 5.1 **deverão** ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC, em arquivo no formato **.zip ou .rar** na opção “outros documentos”.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Menor valor global;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.



- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo aceito lances com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;



8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e/ou anexos;
 - 8.3.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.3.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.3.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.3.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.3.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.13. Os documentos relativos a habilitação, quando solicitado, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação, contados da data da sessão pública virtual, quando for classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/ PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br - Telefone: (81) 9.8172-9624 - CEP: 55.515-000.



- 8.14. Será considerada válida a documentação postada até o prazo descrito no item 7.14, devendo encaminhar quando solicitado, via e-mail, o comprovante de postagem, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Conforme Anexo II, deste edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
 - 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30(trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Amaraji, Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro – Amaraji/PE - CEP 55515-000.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** prorrogável conforme previsão no termo de referência.

- 15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos artigos 40, XI, e 55.
- 16.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Secretaria de Infraestrutura e Transportes deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.
- 17.2 A Secretaria de Infraestrutura e Transportes examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela secretaria demandante, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo de até 90(noventa) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 17.4 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

17.5 A **Prefeitura Municipal Amaraji**, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente licitação e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.6 A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **Prefeitura Municipal Amaraji**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de funcionário designado para a fiscalização da obra, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 18.1.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Administração para aprovação, desde que comprovada a necessidade deles;
- 18.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Amaraji/PE ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital;
- 18.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.2. DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;
- II - Manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Amaraji**;
- III - Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - Responder pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - Cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



- VI - Assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - Manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de Amaraji, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Prefeitura Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Amaraji;
- X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:
- a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
 - Matrícula da obra no INSS (CEI);
 - Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.
 - b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
 - Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.
 - c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Educação, da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, responsável pela fiscalização da obra.
 - d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.



- 19.1.1 Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 19.1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.
- 19.1.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.
- 19.1.4 A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji/PE, na Sala da Comissão de Licitação.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gob.br ou ainda bnccompras.cloudapp.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro – Amaraji/PE, na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
 - 22.12.1.1 **Apêndice do ANEXO I** – Projeto Básico e anexos.
 - 22.12.2 **ANEXO II** – Exigências de Habilitação
 - 22.12.3 **ANEXO III** – Roteiro para Apresentação da Proposta de Preços
 - 22.12.4 **Anexo IV** – Declaração Idoneidade;
 - 22.12.5 **Anexo V** – Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
 - 22.12.6 **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - 22.12.7 **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 22.12.8 **Anexo VIII** - Declaração de conhecimento aos requisitos do Edital;
 - 22.12.9 **Anexo IX** - Declaração Vínculo Empregatício;
 - 22.12.10 **Anexo X** - Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;
 - 22.12.11 **Anexo XI** - Minuta de Contrato

Amaraji, 30 de setembro de 2020.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino do município de Amaraji/PE.

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa contratada tenha o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

1.2 No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE o município de Amaraji/PE e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo licitatório. A Fiscalização será feita por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Amaraji/PE e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão municipal tem a preocupação em manter as unidades escolares da rede em boas condições de uso e para isso realiza reformas e manutenções preventivas, com a execução de serviços de recuperação de elementos ou componentes danificados pelas ações do tempo para sanar deficiências de suas instalações físicas.

A maioria das unidades de ensino são prédios antigos e há muito tempo não passam por reformas. Como regra geral, as obras de manutenção corretiva contemplam melhorias em coberturas e pisos, revisão hidráulica e elétrica, entre outros serviços.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



Com as reformas, a administração objetiva restabelecer as condições de funcionalidades adequadas aos alunos e profissionais da Educação, bem como melhorar as condições de infraestrutura das unidades de ensino tornando o ambiente mais confortável e produtivo para alunos e professores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As obras e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino do município de Amaraji/PE** e consistem em serviços preliminares, alvenaria e revestimentos, cobertas e impermeabilizações, forros, pisos/pavimentação, limpezas de superfícies, esquadrias, painéis e divisórias, pinturas, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao DREA, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços, objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos;
- b) A licitante com sede fora do estado de abrangência definido neste edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços;
- c) Comprovação da capacidade técnico profissional de execução e obras e/ou serviços por meio de atestados de atestado(s) ou declaração(es), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante na data da entrega das propostas de preços, legalmente habilitado e registrado junto o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CTA's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



- d.1 - Os licitantes poderão, de acordo com o seu interesse, vistoriar o local onde será executado os serviços e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas de preços, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta de preços.
- d.2 – Para todos os efeitos, independentemente da realização de visita técnica, considera-se que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do espaço das obras, serviços, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.
- e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, detentor do atestado técnico apresentado, será feito mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do estatuto ou contrato social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, ou ainda, caso dito contrato não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhado da anuência deste. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66.
- f) Declaração individual do profissional, responsável pelo acervo técnico, no qual deve ter atendido as parcelas de maior relevância, autorizando sua inclusão na equipe, salvo quando se tratar de sócio da empresa.
- g) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

5. RECURSOS DE PESSOAL

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



5.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

5.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

5.3 Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

5.3.1. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos

5.4 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela Contratante.

5.5 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

6. MATERIAIS

6.1 Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da "ABNT" e padrões existentes no Município de Amaraji/PE. Alguns desses materiais, somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (ex.: pré-moldados de concreto em geral).

6.2 Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

6.3 Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até os locais de aplicação.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos, e planilha orçamentária, anexo a este Edital;

7.2 Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a. Memorial Descritivo;
- b. Projetos;
- c. Planilha de Orçamento;

7.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

7.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços;

7.5 A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços as placas de obras definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, em local indicado pela CONTRATANTE.

7.6 Deverá a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reunião de preparação a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/PE, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU/BR e Cronograma Físico-Financeiro das atividades – tarefas macro e subtarefas;

7.7 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término;

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



7.8 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE. Os horários diferenciados não ultrapassarão as 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

7.9 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade;

7.10 A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços;

7.11 Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à CONTRATADA comunicar por escrito, com cópia para a CONTRATANTE, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias;

7.12 A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos;

7.13 Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

7.14 Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA;

7.15 A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução do CONAMA n 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local;

7.17 As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a



CONTRATANTE, portanto deverão estar incluídos nos custos dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, e consiste em supervisionar, acompanhar, e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente;

8.2 Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para definição de diretrizes básicas. A CONTRATADA receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra;

8.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra Diário de Obras, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, e especial:

- Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- Equipamentos disponíveis;
- Avanço físico da obra;
- Informações climáticas (caso tenham impacto no andamento dos serviços);
- Anotações do Responsável Técnico da obra.

8.4 Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras;

8.5 A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

7



9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1 Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados;

9.2 O recebimento definitivo somente se dará após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade pela fiscalização, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas dos serviços previstos;

9.3 Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93;

9.4 Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria. Tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" - TRP;

9.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD;

9.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10. PRAZO DE ATENDIMENTO

10.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais permissivos legais.

11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou

8



alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos. Serviços/materiais não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente.

11.2 As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Fiscalização da CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente;

11.3 Após a conferência da medição pelas equipes de Fiscalização ela será encaminhada para a CONCEDENTE DOS RECURSOS, para análise e aprovação. Em seguida à sua autorização, será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CND's do INSS, FGTS e TRABALHISTA. Ao encaminhar a primeira medição, a Contratada deverá apresentar também CEI (cadastro específico do INSS) e o seguro garantia de 5% do valor do contrato.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua conclusão.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

14. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1 No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE os **serviços reforma, manutenção e ampliação das unidades de ensino da secretaria municipal de educação**, no Município de Amaraji/PE, em bom estado de funcionamento e conservação.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro, Amaraji-PE – CEP: 55.515-000.
Fone (81) 3553-1944 – CNPJ: 11.294.360/0001-60



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Amaraji, 24 de agosto de 2020.

Juliana Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Departamento de Engenharia

Juliana Ferreira da Silva
Eng^o Civil
CREAN^o 1816854190



PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE										
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE										
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTES MUNICÍPIO										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES (R\$)		DATA
								TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
2.7	11.06.054	EMLURB	REVESTIMENTO EM FACHADA C/ CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A-BRANCA, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	m ²	375,00	R\$ 56,20	R\$ 71,01	R\$ 21.075,00	R\$ 26.628,75	26/08/20
3			COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 67.318,20	R\$ 85.061,20	
3.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	125,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 1.188,75	R\$ 1.502,50	
3.2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	150,00	R\$ 47,07	R\$ 59,48	R\$ 7.060,50	R\$ 8.922,00	
3.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	25,00	R\$ 44,35	R\$ 56,04	R\$ 1.108,75	R\$ 1.401,00	
3.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	50,00	R\$ 40,60	R\$ 51,30	R\$ 2.030,00	R\$ 2.565,00	
3.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	75,00	R\$ 53,08	R\$ 67,07	R\$ 3.981,00	R\$ 5.030,25	
3.6	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA, ATÉ 20% NOVA	m ²	1.600,00	R\$ 27,61	R\$ 34,89	R\$ 44.176,00	R\$ 55.824,00	
3.7	55960	SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA LÍQUIDO	m ²	1.600,00	R\$ 4,49	R\$ 5,67	R\$ 7.184,00	R\$ 9.072,00	
3.8	08.04.010	EMLURB	IMPERMEABILIZAÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRACO 1:3 COM SIKA 1 - ESPESSURA DE 3 CM.	m ²	15,00	R\$ 39,28	R\$ 49,63	R\$ 589,20	R\$ 744,45	
4			FORROS					R\$ 5.602,50	R\$ 7.078,75	
4.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m ²	125,00	R\$ 44,82	R\$ 56,63	R\$ 5.602,50	R\$ 7.078,75	
5			PISOS / PAVIMENTAÇÃO					R\$ 10.014,50	R\$ 12.654,50	

F. K.
Fábio de A. Lustosa
Empenho Civil
CREC 00809-D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE		BDI		DATA				
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO		26,36%		agosto-20				
ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
5.1	13.02.010	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO PARA REVESTIMENTO DE PISOS COM TACOS, ALCATIFAS, PAVIFLEX, ETC. EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4, COM 3.0 CM DE ESPESSURA	m ²	50,00	R\$ 34,30	R\$ 43,34	R\$ 1.715,00	R\$ 2.167,00
5.2	98679	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m ²	50,00	R\$ 24,97	R\$ 31,55	R\$ 1.248,50	R\$ 1.577,50
5.3	98681	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m ²	50,00	R\$ 23,36	R\$ 29,52	R\$ 1.168,00	R\$ 1.476,00
5.4	13.03.141	PISO CERÂMICO ESMALTADO 36X36CM, TIPO A, PEIS ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIM. (ESP. DA JUNTA=6MM).	m ²	100,00	R\$ 38,09	R\$ 48,13	R\$ 3.809,00	R\$ 4.813,00
5.5	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	100,00	R\$ 20,74	R\$ 26,21	R\$ 2.074,00	R\$ 2.621,00
6		LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E GRAMA						
6.1	03.02.020	CAPINAÇÃO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO.	m ²	500,00	R\$ 3,53	R\$ 4,46	R\$ 1.765,00	R\$ 2.230,00
6.2	17.03.020	PREPARO DE SOLO PARA GRAMADO COM 10,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 4:1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELO EMPREITEIRO	m ²	100,00	R\$ 3,53	R\$ 4,46	R\$ 353,00	R\$ 446,00
6.3	17.03.045	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMEALDA (EM TAPETE).	m ²	100,00	R\$ 17,06	R\$ 21,56	R\$ 1.706,00	R\$ 2.156,00
7		ESQUADRIAS, PAINÉIS E DIVISÓRIAS						
7.1	09.01.010	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA PARA PORTAS INTERNAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	m ²	21,00	R\$ 324,31	R\$ 409,80	R\$ 6.810,51	R\$ 8.605,80
7.2	09.01.050	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA JANELAS DE ABRIR OU CORRER, SEM VENEZIANA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	m ²	2,75	R\$ 467,95	R\$ 591,30	R\$ 1.286,86	R\$ 1.626,08
7.3	90630	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	40,00	R\$ 86,77	R\$ 109,64	R\$ 3.470,80	R\$ 4.385,60
7.4	90631	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	10,00	R\$ 68,01	R\$ 85,94	R\$ 680,10	R\$ 859,40

Fábio de A. Lisboa
Engenheiro Civil
CREA 03409-DPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES (R\$)		DATA
								TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE										
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTES MUNICÍPIO										
								BDI		26,36%
								agosto-20		
7.5	11964	ORSE	Junta ussacante em chapu de pontecoronoato antecavamento e=omin, moldura em barra chata de ferro 1x1/4" e cantoneira 1x3/3x1/4"	m ²	30,00	R\$ 1.861,75	R\$ 2.357,51	R\$ 55.852,50	R\$ 70.575,30	
7.6	09.03.010	EMLURB	FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	m ²	2,50	R\$ 251,52	R\$ 317,82	R\$ 628,80	R\$ 794,55	
7.7	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA, AF. 07/2016	m ²	2,50	R\$ 192,58	R\$ 243,34	R\$ 481,45	R\$ 608,35	
7.8	09.03.040	EMLURB	FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR SEM BANDEIRA, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	m ²	2,50	R\$ 336,52	R\$ 425,23	R\$ 841,30	R\$ 1.063,08	
7.9	09.02.022	EMLURB	GRADE DE PROTEÇÃO DE JANELA EM FERRO COM VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4" INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	m ²	21,00	R\$ 184,27	R\$ 232,84	R\$ 3.869,67	R\$ 4.889,64	
7.10	09.02.020	EMLURB	GRADE DE PROTEÇÃO DE PORTA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBREPON BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO.	m ²	10,00	R\$ 236,64	R\$ 299,02	R\$ 2.366,40	R\$ 2.990,20	
7.11	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m ²	25,00	R\$ 60,69	R\$ 76,69	R\$ 1.517,25	R\$ 1.917,25	
7.12	1859	SINAPI	Revisão de esquadria de ferro	m ²	25,00	R\$ 73,61	R\$ 93,01	R\$ 1.840,25	R\$ 2.325,25	
7.13	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	m ²	20,00	R\$ 126,79	R\$ 160,21	R\$ 2.535,80	R\$ 3.204,20	
8			PINTURA					R\$ 84.874,95	R\$ 107.237,65	
8.1	16.03.010	EMLURB	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAO, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAO DE LIQUIDO SELADOR DE PAREDE.	m ²	3.500,00	R\$ 15,19	R\$ 19,19	R\$ 53.165,00	R\$ 67.165,00	
8.2	16.03.030	EMLURB	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR, DUAS DEMAO, SEM MASSA ACRILICA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR.	m ²	1.250,00	R\$ 16,49	R\$ 20,84	R\$ 20.612,50	R\$ 26.050,00	
8.3	16.05.010	EMLURB	PINTURA COM VERNIZ COPAL SINTETICO, DUAS DEMAO, EM ESQUADRIAS DE MADEIRA.	m ²	15,00	R\$ 14,33	R\$ 18,11	R\$ 214,95	R\$ 271,65	
8.4	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	250,00	R\$ 19,94	R\$ 25,20	R\$ 4.985,00	R\$ 6.300,00	
8.5	16.04.080	EMLURB	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMAO, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCO.	m ²	150,00	R\$ 31,45	R\$ 39,74	R\$ 4.717,50	R\$ 5.961,00	
8.6	16.02.010	EMLURB	CAIACAO BRANCA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM OBRAS DE APENAS UM PAVIMENTO, TRES DEMAO.	m ²	250,00	R\$ 4,72	R\$ 5,96	R\$ 1.180,00	R\$ 1.490,00	
9			INSTALACOES ELÉTRICAS					R\$ 39.256,53	R\$ 49.603,43	

Fls. 19 A. LUSTOSA
L. S. LUSTOSA
13/08/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES (R\$)		DATA
								TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
9.1	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	15,00	R\$ 12,78	R\$ 16,15	R\$ 191,70	R\$ 242,25	agosto-20
9.2	12562	ORSE	Luminária com lâmpada led tubular bivolt: 18/20 w, base g13 - Rev 01	und	10,00	R\$ 54,67	R\$ 69,08	R\$ 546,70	R\$ 690,80	
9.3	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO GALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.11/2017	und	25,00	R\$ 51,20	R\$ 64,70	R\$ 1.280,00	R\$ 1.617,50	
9.4	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca Lum ou similar	und	50,00	R\$ 51,32	R\$ 64,85	R\$ 2.566,00	R\$ 3.242,50	
9.5	100922	SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	und	7,50	R\$ 25,08	R\$ 31,69	R\$ 188,10	R\$ 237,68	
9.6	100921	SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	und	7,50	R\$ 35,11	R\$ 44,36	R\$ 263,33	R\$ 332,70	
9.7	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020. P	und	50,00	R\$ 34,64	R\$ 43,77	R\$ 1.732,00	R\$ 2.188,50	
9.8	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020. P	und	125,00	R\$ 27,74	R\$ 35,05	R\$ 3.467,50	R\$ 4.381,25	
9.9	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	und	50,00	R\$ 70,91	R\$ 89,60	R\$ 3.545,50	R\$ 4.480,00	
9.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	60,00	R\$ 20,46	R\$ 25,85	R\$ 1.227,60	R\$ 1.551,00	
9.11	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	20,00	R\$ 32,46	R\$ 41,02	R\$ 649,20	R\$ 820,40	
9.12	18.16.005	EMLURB	TOMADA DE EMBUTIR (2P+1T) C/ PLACA P/ CAIXA DE 4 X 2 POL., 10A, 250V, PIAL (LINHA SILENTO QUE OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	und	35,00	R\$ 22,45	R\$ 28,37	R\$ 785,75	R\$ 992,95	
9.13	18.22.010	EMLURB	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4 X 4 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULACAO PVC RIGIDO E FICAO, ATE O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	pt	5,00	R\$ 104,95	R\$ 132,61	R\$ 524,75	R\$ 663,05	
9.14	18.22.020	EMLURB	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FICAO, CX. 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ.	pt	5,00	R\$ 89,45	R\$ 113,03	R\$ 447,25	R\$ 565,15	
9.15	18.22.055	EMLURB	PONTO DE TOMADA UNIV. (2P+1T) 10A PIAL OU SIM. INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FICAO, CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUICAO.	pt	5,00	R\$ 160,56	R\$ 202,88	R\$ 802,80	R\$ 1.014,40	

[Assinatura]
Fátima de A. Lino
Língua de Ovelha
CREA: 026808-D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI- PE

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES (R\$)		DATA
								TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO										
								BDI		26,36%
								agosto-20		
9.16	18.22.060	EMLURB	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIAÇAO, CAIXA 4 X 2 POL., TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUICAO.	pt	25,00	R\$ 162,11	R\$ 204,84	R\$ 4.052,75	R\$ 5.121,00	
9.17	625	ORSE	Revisão de ponto de luz	pt	75,00	R\$ 58,40	R\$ 73,79	R\$ 4.380,00	R\$ 5.534,25	
9.18	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	125,00	R\$ 70,19	R\$ 88,69	R\$ 8.773,75	R\$ 11.086,25	
9.19	18.21.110	EMLURB	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR, COM PORTA, SEM BARRAMENTO PARA ATE 3 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF. CDEC-3E, CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO.	und	25,00	R\$ 78,24	R\$ 98,86	R\$ 1.956,00	R\$ 2.471,50	
9.20	18.21.120	EMLURB	Quadro de distribuição em resina termoplástica de embutir, com porta, sem barramento para até 6 circuitos monopolares, ref. CDEC-6E, inclusive instalação	und	5,00	R\$ 89,93	R\$ 113,64	R\$ 449,65	R\$ 568,20	
9.21	18.26.010	EMLURB	ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSOS (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL).	und	15,00	R\$ 95,08	R\$ 120,14	R\$ 1.426,20	R\$ 1.802,10	
10			INSTALACOES HIDROSANITARIAS					R\$ 81.660,76	R\$ 103.187,86	
10.1	19.07.010	EMLURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, CELITE, LINHA SAIBEIRO OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS CORRESPONDENTES.	cj	7,50	R\$ 239,10	R\$ 302,13	R\$ 1.793,25	R\$ 2.265,98	
10.2	2003	ORSE	Bacia turca (celite ref 003006), caixa de descarga de embutir (montama) ou similares	und	15,00	R\$ 1.084,11	R\$ 1.369,88	R\$ 16.261,65	R\$ 20.548,20	
10.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	und	7,50	R\$ 345,08	R\$ 436,04	R\$ 2.588,10	R\$ 3.270,30	
10.4	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	5,00	R\$ 294,65	R\$ 372,32	R\$ 1.473,25	R\$ 1.861,60	
10.5	19.07.210	EMLURB	FORNECIMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR (TUBO ALTO), DE PLASTICO (AKROS) OU SIMILAR, INCLUSIVE FIXACAO E ACESSORIOS CORRESPONDENTES.	und	15,00	R\$ 151,25	R\$ 191,12	R\$ 2.268,75	R\$ 2.866,80	
10.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 UM	und	20,00	R\$ 25,24	R\$ 31,89	R\$ 504,80	R\$ 637,80	
10.7	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 UM	und	10,00	R\$ 49,94	R\$ 63,10	R\$ 499,40	R\$ 631,00	

Handwritten signature and stamp:
 Paulo de A. Bastos
 Engenheiro Civil
 OBRAS DE BENS DIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE										
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE										
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTES MUNICÍPIO										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	BDI		DATA
								TOTAL SEM BDI	VALORES (R\$)	
								26,36%	TOTAL COM BDI	
10.8	18.26.030	EMLURB	ASSENTAMENTO DE CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA, 15A, SUPERIOR OU INFERIOR, MARCA LENZ OU SIMILAR (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL).	und	2,50	R\$ 38,22	R\$ 48,29	R\$ 95,55	R\$ 120,73	
10.9	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, AF_06/2016	und	2,50	R\$ 19,09	R\$ 24,12	R\$ 47,73	R\$ 60,30	
10.10	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	7,50	R\$ 275,83	R\$ 348,54	R\$ 2.068,73	R\$ 2.614,05	
10.11	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	25,00	R\$ 6,37	R\$ 8,05	R\$ 159,25	R\$ 201,25	
10.12	19.07.365	EMLURB	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF. 1509, LINHA ASCOT, FABRICAR OU SIMILAR, DIAM. 1/2 POL., INCLUSIVE FIXAÇÃO.	und	7,50	R\$ 77,59	R\$ 98,04	R\$ 581,93	R\$ 735,30	
10.13	19.07.340	EMLURB	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF. 1416, FABRICAR O SIMILAR DE 1/2 POL., INCLUSIVE FIXAÇÃO.	und	7,50	R\$ 75,19	R\$ 95,01	R\$ 563,93	R\$ 712,58	
10.14	86683	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12,50	R\$ 8,59	R\$ 10,85	R\$ 107,38	R\$ 135,63	
10.15	19.02.010	EMLURB	PONTO DE ÁGUA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL E ABERTURA DE RASCOS EM ALVENARIA. ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	pt	7,50	R\$ 114,82	R\$ 145,09	R\$ 861,15	R\$ 1.088,18	
10.16	19.01.010	EMLURB	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS. ATÉ A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	pt	7,50	R\$ 89,43	R\$ 113,00	R\$ 670,73	R\$ 847,50	
10.17	19.01.030	EMLURB	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO OU MICTÓRIO, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS. ATÉ A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	pt	7,50	R\$ 82,08	R\$ 103,72	R\$ 615,60	R\$ 777,90	
10.18	19.01.040	EMLURB	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	pt	7,50	R\$ 79,82	R\$ 100,86	R\$ 598,65	R\$ 756,45	
10.19	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	und	20,00	R\$ 10,03	R\$ 12,67	R\$ 200,60	R\$ 253,40	
10.20	1201	ORSE	Revisão de ponto de água	pt	100,00	R\$ 59,92	R\$ 74,45	R\$ 5.892,00	R\$ 7.445,00	

Patricio de A. Lisboa
 Patricio de A. Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 03808-D-1/E



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL

OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL - DIVERSAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES (R\$)		DATA
								TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
10.21	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto	pl	100,00	R\$ 58,72	R\$ 74,20	R\$ 5.872,00	R\$ 7.420,00	agosto-20
10.22	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	15,00	R\$ 47,15	R\$ 59,58	R\$ 707,25	R\$ 893,70	
10.23	19.03.040	EMLURB	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis 100mm para colunas de esgoto, ventilação ou águas pluviais	m	25,00	R\$ 27,41	R\$ 34,64	R\$ 685,25	R\$ 866,00	
10.24	19.03.030	EMLURB	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis 75mm para colunas de esgoto, ventilação ou águas pluviais	m	25,00	R\$ 21,81	R\$ 27,56	R\$ 545,25	R\$ 689,00	
10.25	19.03.010	EMLURB	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis 40mm para ventilação de esgoto	m	25,00	R\$ 13,29	R\$ 16,79	R\$ 332,25	R\$ 419,75	
10.26	C3017	SEINERA	PIA DE AÇO INOX (1.20x0,60)m, C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	cj	10,00	R\$ 407,42	R\$ 514,82	R\$ 4.074,20	R\$ 5.148,20	
10.27	19.07.145	EMLURB	FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE PVC, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, INCLUSIVE COLOCAÇÃO.	und	2,50	R\$ 291,96	R\$ 368,92	R\$ 729,90	R\$ 922,30	
10.28	19.07.146	EMLURB	FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE PVC, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, INCLUSIVE COLOCAÇÃO.	und	7,50	R\$ 421,96	R\$ 533,19	R\$ 3.164,70	R\$ 3.998,93	
10.29	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	250,00	R\$ 50,52	R\$ 63,84	R\$ 12.630,00	R\$ 15.960,00	
10.30	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	250,00	R\$ 33,44	R\$ 41,88	R\$ 8.285,00	R\$ 10.470,00	
10.31	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - MFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	m	250,00	R\$ 8,73	R\$ 11,03	R\$ 2.182,50	R\$ 2.757,50	
10.32	9886	ORSE	Manejo de ar condicionado tipo Split	und	25,00	R\$ 117,65	R\$ 148,66	R\$ 2.941,25	R\$ 3.716,50	
10.33	19.07.200	EMLURB	FORNECIMENTO DE CHUVEIRO COM HASTE DE PLÁSTICO, DIAM. 1/2 POL. TIGRE OU SIMILAR, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	und	10,00	R\$ 16,09	R\$ 20,33	R\$ 160,90	R\$ 203,30	
10.34	19.07.520	EMLURB	FORNECIMENTO DE BOMBA 1/3 HP, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	Cj	2,50	R\$ 599,15	R\$ 757,09	R\$ 1.497,88	R\$ 1.892,73	
								R\$ 418.320,89	R\$ 528.575,04	
								BDI DE 26,36%	R\$ 110.254,15	
								R\$ 528.575,04		

QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, E QUATRO CENTAVOS

TABELAS DESONERADAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018 PARA EMLURB, SEIFRA 026.1 E SINAPI E ORSE DO MÊS DE MAIO DE 2020

Fátima A. L. Linsaga
 Departamento Civil
 Obras Urbanas-URB



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E
DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO
DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**


Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE

AGOSTO 2020

1 de 13



DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar o projeto básico, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nas obras para **Serviços de Engenharia corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino do município de Amaraji - PE**

FISCALIZAÇÃO

Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos e nas Normas a obedecer.

PROJETOS

As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado.

As cópias das plantas devem estar fixadas em local visível na obra.

Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.


Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-DIPE



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento, além da capinação.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.

Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ficarão a cargo da EMPRESA CONTRATADA a mobilização e desmobilização de equipamentos necessários à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e vigilância dos mesmos.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. O terreno deverá estar livre de qualquer edificação acabada ou inacabada, além de elementos (postes, árvores, placas etc.) que possam comprometer a implantação das futuras instalações da Praça. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.

PLACA DE OBRAS

Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m², com altura de 2,00 m e largura de 3,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3 de 13


Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 020809-D/PE



REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo o excesso do material escavado será transportado para uma área a ser delimitada com a fiscalização e que necessite de aterro de modo a se aproveitar duplamente esta etapa de trabalho.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÕES

As cavas das fundações e outras partes da obra a serem executadas abaixo do nível do terreno, serão feitas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações. As escavações para blocos e cintas serão isoladas e esgotados; o leito das escavações será convenientemente compactado antes de receber as formas.

ESTRUTURA DE CONCRETO

CONCRETO ARMADO

Toda estrutura de concreto armado inclusive fundações será executada de acordo com os projetos e memorial descritivo do projeto estrutural.

As juntas deverão ser limpas com auxílio de ar comprimido e/ou água, tratando-se a superfície de acordo, com produto adequado para tal fim.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da Contratada os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para evitar a proximidade da armadura com a forma.

FORMAS

As formas deverão propiciar acabamento uniforme, sem ninhos, brocas, falhas ou traços de desagregação do concreto e serão previamente tratadas com desmoldante adequado. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes da concretagem para que a madeira não absorva a água de hidratação do cimento.



A desforma das peças em concreto aparente deverá ser realizada com cuidado para evitar a quebra de cantos e outros danos ao concreto.

ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

ALVENARIA

Todas as paredes deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos e, na ausência destes, com blocos de concreto para vedação, fck mínimo de 2,5 Mpa, obedecendo-se as prescrições do fabricante dos blocos.

TIJOLOS CERÂMICOS

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de oito furos nas dimensões de 10x20x20 centímetros, normalizados, de boa qualidade, assentados a chato, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 ou preferencialmente com argamassa industrializada.

As paredes deverão ter espessura acabada superior a 15 centímetros e inferior a 16 centímetros.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA, bem como deverão ser previstas esperas de ferro nos pilares para travamento das alvenarias.

Os vãos destinados a esquadrias deverão ter suas medidas respeitadas de acordo com o projeto arquitetônico, para que as esquadrias mantenham suas dimensões de projeto.

As vergas e contra-vergas dos vãos deverão ser executadas com fck 20 Mpa, dimensões (10 x 10) cm, com aço CA 60, bitola de 7 a 8 mm.

Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes.



O encunhamento da alvenaria será feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 0,5: 8 ou com argamassa industrializada, espessura 3,0 cm.

Sobre todas as paredes e/ou muros, onde não houver previsão de viga armada, deverá ser executada cinta de concreto armado, com 15 cm de espessura, para apoio da laje, ou para terminação da alvenaria.

CHAPISCO

Toda a superfície da alvenaria de tijolos, receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície.

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias.

MASSA ÚNICA

01- Depois de aplicado o chapisco será aplicado uma massa única sobre o chapisco, essa massa será no traço de cimento e areia 1:3, onde a areia será metade grossa e metade fina.

EMBOÇO

1 - O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) - 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) - 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.

2 - A espessura máxima admitida para revestimento é de 20 mm, segundo a NBR 13749.

3) Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2 m,

4) Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa entre as guias, em camadas uniformes de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com o auxílio da colher de pedreiro,

6 de 13


Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE



- 5) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e Homogênea.
- 6) Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES

COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA

Nas edificação dos blocos serão utilizadas telhas de fibrocimento onduladas 6 mm com inclinação de 9% ou 5º, apoiada sobre estrutura de madeira de acordo com as normas do fabricante.

Dimensões: 2,44 x 1,10 m.

O recobrimento lateral deverá cobrir $\frac{1}{4}$ da onda mais o cordão de vedação. No sentido longitudinal o recobrimento deverá ter no mín. 14 cm e no máx. 25 cm.

Na cumeeira deverá ser utilizada telha de cumeeira normal para telhados com inclinação de 9% ou 5º de inclinação nas dimensão: 1,10x 0,21 m. Fixar a cumeeira normal em conjunto com as telhas, usando parafusos com rosca soberba \varnothing 8 x 110 mm ou ganchos com rosca. O recobrimento da telha deverá ser de 10 cm no mín.

COBERTA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

A estrutura de madeira para a coberta compreende: tesouras caibros e ripas, perfeitos, depois serão assentados sobre esta estrutura telha canal cerâmica. Os caibros terão bitola mínima de 3"x 2", espaçamento máximo de 33cm e vão máximo entre as terças de 1,80m.

A coberta de telhas cerâmicas será executada de forma que elas se encaixem perfeitamente, desta forma eliminando as aberturas que proporcionam a entrada de água de chuvas. As telhas se apoiarão em três ripas.

As telhas empregadas deverão ser de argila cozida de compressão mecânica de 1a qualidade e só deverão ser aceitas peças perfeitas, rigorosamente desempenadas e com sobreposição e encaixes perfeitos.

IMPERMEABILIZAÇÃO

F. A.
Fábio de A. Listosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE



No piso e nos primeiros 30 cm das paredes laterais do terraço da caixa d'água deverá haver impermeabilização conforme detalhe previsto em projeto e as seguintes especificações: realizar uma primeira camada, de proteção mecânica, traço 1:4. Em seguida, camada de tinta asfáltica, espessura de 4 mm. Após isso, uma última camada de regularização com espessura de 2,0 cm.

FORROS

FORRO DE PVC

Será instalado forro suspenso de PVC rígido, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação.

As principais características especificadas são:

- a) Condições gerais de propriedades do forro e da instalação do forro: trata apenas de recomendações, tais como condições ambientais para instalação e armazenamento, propriedades genéricas de cada material, ressaltando a necessidade de procura por normas específicas e cuidados com risco de incêndio.
- b) Tolerâncias dimensionais e de forma: são necessárias as determinações de tolerâncias máximas permissíveis de forma a não prejudicar o desempenho final do forro, nem a instalação.
- c) Definição de responsabilidades, entre projetista, fabricante e instalador.
- d) Classificação estrutural do sistema de sustentação do forro. Tal classificação é função da capacidade de sustentação dos perfis principais e baseada no limite de deflexão de 1/360 do vão para o comprimento máximo de apoios de 1.250 mm. Considera-se que o sistema é submetido a um carregamento uniforme e a valores de carga de: - sistema leve: 7,5 kg/m;
- sistema intermediário: 18 kg/m;
- sistema pesado: 24 kg/m.
- e) Condições específicas referentes aos componentes de fechamento, à estrutura metálica aparente e não de aço e alumínio.

Deverá ser previsto juntas de dilatação do tipo "tabica" junto as paredes e vigas (se o forro tiver sua borda nela) com largura mínima de 3cm.

O gesso será liso sem detalhes.


Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE



PISOS

LASTROS DE CONTRA PISO

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m³.

Lastro de concreto não estrutural de 05 ou 10 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.

Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e maretá. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafeiar a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

F2
Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 020809-D/PE



REGULARIZAÇÃO DE BASE

Executar o acabamento superficial, traço 1:3, espessura de 2,0 cm. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

PISO CERÂMICO

Os piso cerâmico deverão ser 36x36, PEI 5, Eliane ou equivalente com o mesmo desempenho técnico.

Os pisos cerâmicos serão aplicados com argamassa colante para exteriores AC I, com desempenadeira dentada de aço numa espessura média de 5 mm a 6 mm.

As juntas entre as peças cerâmicas obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a Fiscalização deverá ser consultada.

O rejunte será feito com material apropriado indicado pelo fabricante do piso e aplicado de maneira a manter uma uniformidade de largura e profundidade conforme orientação da Fiscalização.

Após a aplicação dos pisos não serão admitidos trabalhos de demolição ou de reboco e chumbagem de peças nestas áreas. Caso seja imprescindível este trabalho, o piso deverá ser convenientemente protegido por lona plástica e chapas de compensado.

ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

Esquadrias de Alumínio

As esquadrias de alumínio serão confeccionadas com alumínio anodizado cor natural, com certificado de garantia expedido pela empresa de anodização.

Os perfis a serem utilizados para as janelas serão do Modelo série 25 ou equivalente com o mesmo desempenho técnico.

As folhas das janelas maxim-ar deverão ter reforço em cunha na sua parte inferior para evitar folgas nos perfis com o passar do tempo.

As portas de alumínio dos boxes dos banheiros deverão ser confeccionadas com venezianas vazadas para ventilação permanente


Fábio da A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 020809-D/PE



Esquadrias de Madeira

As esquadrias de madeira – portas, janelas, etc. – obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união.

Os marcos serão fixados aos tacos de madeira de lei, por intermédio de parafuso EC-latão de 6X2 ¼”.

Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições, com rodapés e ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão de parte do construtor, cuidados especiais.

Os caixilhos de madeira destinados a envidraçamento obedecerão às disposições construtivas integradas nas NBR 7199.

Todos os vãos envidraçados expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato de água sob pressão.

VIDROS

Disposições Gerais

Não serão aceitos vidros que apresentem defeitos de fabricação como ondulações, bolhas ou gretas, ou que não estejam bem colocados apresentando envergamento, instabilidade ou trepidações.

PINTURA

DISPOSIÇÕES GERAIS

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.



Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

EM PAREDES

Pintura com tinta PVA com massa corrida. Nas superfícies, serão aplicadas selador PVA. Sobre a superfície selada foi aplicado 2(duas) demãos de tinta PVA.

PINTURAS DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias receberam uma primeira demão de selador que funciona como isolante, depois foi aplicado 2(duas) demãos de Esmalte Sintético.

PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

Será executado pintura esmalte sintético em duas demãos com aparelhamento, nas esquadrias de ferro.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente as normas técnicas das ABNT aplicáveis ao caso e as normas da CELPE.

Iluminação e tomadas.

O sistema de iluminação terão pontos de luz fluorescente, incandescente e mista na tensão monofásica de 220V.

As luminárias serão de acordo com a planilha Básica.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

O sistema hidro - sanitário é composto por pontos de água e esgoto, em tubos de PVC, possuindo bacias sanitárias, lavatório, chuveiro e pia de cozinha.

12 de 13

FJK
Fábio de A. Linsosa
Engenheiro Civil
CREA 024809-D/PE



CASOS OMISSOS

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização, recomendando-os quando necessário, ao Diretor de Departamento.

LIMPEZA GERAL

01 - Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

02 - Serão removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidas das superfícies.

03 - Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

04 - O recebimento definitivo só se dará após sanadas todas as falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.


Fábio de A. Linsinga
Engenheiro Civil
CREA-026609-DIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI- PE										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)				TOTAL	DATA			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4			ARGO-20		
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.804,16 25,00%	R\$ 2.804,18 25,00%	R\$ 2.804,18 25,00%	R\$ 2.804,18 25,00%	R\$ 11.216,70 100%				
2	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$ 10.964,56 25,00%	R\$ 10.964,56 25,00%	R\$ 10.964,56 25,00%	R\$ 10.964,56 25,00%	R\$ 43.858,25 100%				
3	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 21.265,30 25,00%	R\$ 21.265,30 25,00%	R\$ 21.265,30 25,00%	R\$ 21.265,30 25,00%	R\$ 85.061,20 100%				
4	FORROS	R\$ 1.769,69 25,00%	R\$ 1.769,69 25,00%	R\$ 1.769,69 25,00%	R\$ 1.769,69 25,00%	R\$ 7.076,75 100%				
5	PISOS / PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.163,63 25,00%	R\$ 3.163,63 25,00%	R\$ 3.163,63 25,00%	R\$ 3.163,63 25,00%	R\$ 12.654,50 100%				
6	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E GRAMA	R\$ 1.208,00 25,00%	R\$ 1.208,00 25,00%	R\$ 1.208,00 25,00%	R\$ 1.208,00 25,00%	R\$ 4.832,00 100%				
7	ESQUADRIAS, PAINÉIS E DIVISÓRIAS	R\$ 25.961,18 25,00%	R\$ 25.961,18 25,00%	R\$ 25.961,18 25,00%	R\$ 25.961,18 25,00%	R\$ 103.844,70 100%				
8	PINTURA	R\$ 26.809,41 25,00%	R\$ 26.809,41 25,00%	R\$ 26.809,41 25,00%	R\$ 26.809,41 25,00%	R\$ 107.237,65 100%				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.400,86 25,00%	R\$ 12.400,86 25,00%	R\$ 12.400,86 25,00%	R\$ 12.400,86 25,00%	R\$ 49.603,43 100%				
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 25.796,97 25,00%	R\$ 25.796,97 25,00%	R\$ 25.796,97 25,00%	R\$ 25.796,97 25,00%	R\$ 103.187,86 100%				
TOTAL NO PERÍODO ACUMULADO		R\$ 132.143,76	R\$ 132.143,76	R\$ 132.143,76	R\$ 132.143,76	R\$ 528.575,04				

FAB
Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 028308-DIPE



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,85%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,05%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,36%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

F. A. Lustosa
Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180338548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

FÁBIO DE ALMEIDA LUSTOSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1803599111

Registro: PE026809

Registro: 0000594172-PE

Empresa contratada: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

RUA Rua Rocha Pontual

CPF/CNPJ: 11.294.360/0001-60

Complemento:

Nº: 72

Cidade: AMARAJI

Bairro: centro

País: Brasil

UF: PE

CEP: 55515000

Telefone: (81) 3553-1944

Email: prefeitura@amaraji.pe.gov.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.260.089,26

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

CPF/CNPJ: 11.294.360/0001-60

RUA Rua Rocha Pontual

Nº: 52

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: AMARAJI

UF: PE

CEP: 55515000

Telefone: (81) 3553-1944

Email: prefeitura@amaraji.pe.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 07/01/2019

Previsão de término: 06/01/2020

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

44 - Fiscalização de Obra Técnica > EDIFICAÇÕES -> #29643 - REFORMA

Quantidade

Unidade

1,00

un

12 - ELABORAÇÃO

38 - Elaboração de Orçamento > OUTROS -> #29519 - ORÇAMENTO

Quantidade

Unidade

1,00

un

9 - Especificação > EDIFICAÇÕES -> #29643 - REFORMA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: JARUW 14 de JANEIRO de 2019

Fábio de Almeida Lustosa

Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE

FÁBIO DE ALMEIDA LUSTOSA - CPF: 896.155.884-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE - CNPJ: 11.294.360/0001-60

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(s) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: z4zbc
Impresso em: 14/01/2019 às 14:30:06 por: , ip: 191.179.219.243

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4363

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4363





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180338548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54 Registrada em: 26/12/2018 Valor pago: R\$ 218,54 Nosso Número: 8301227548

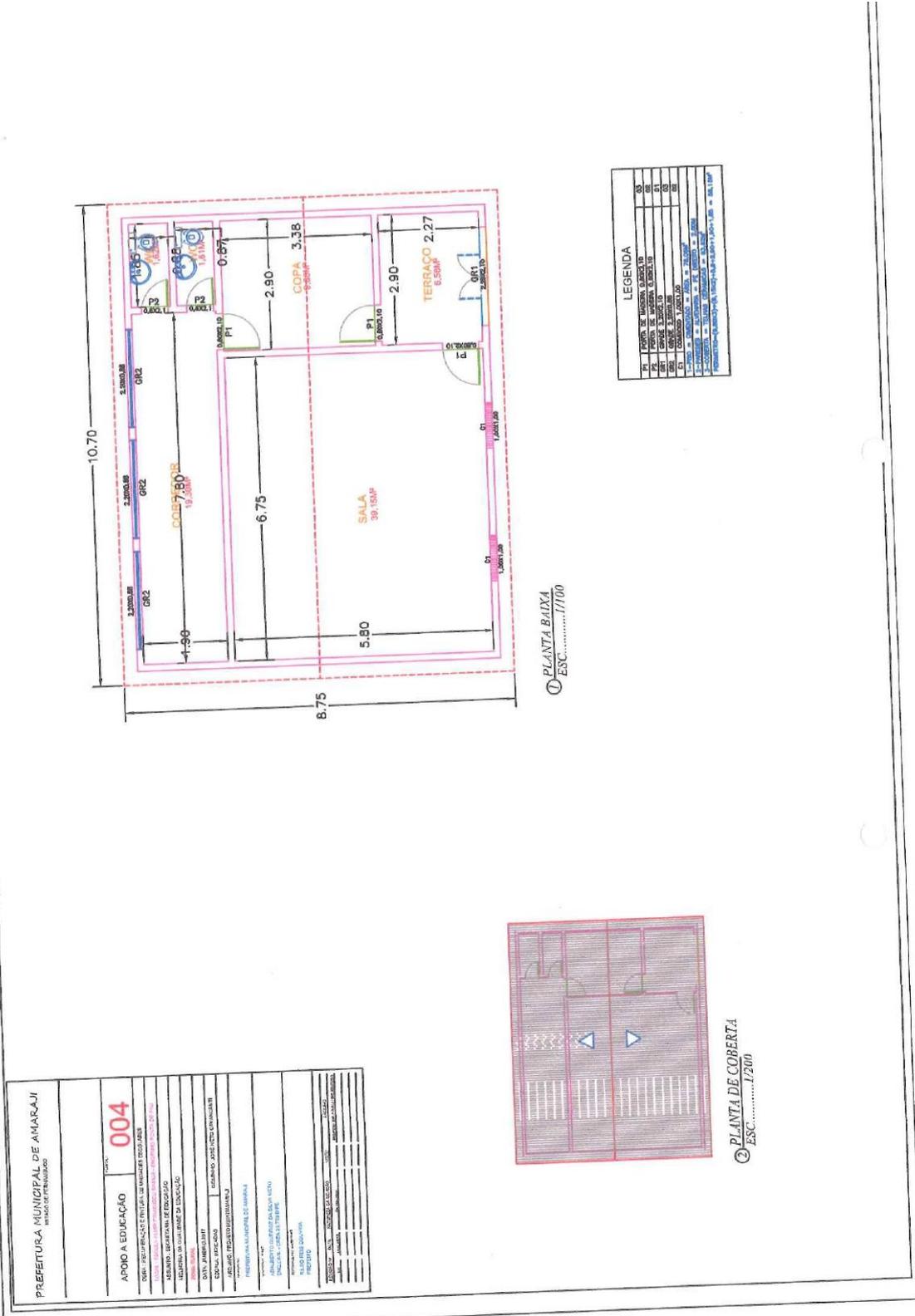
F&K
Fabrício A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA-026809-DIPE

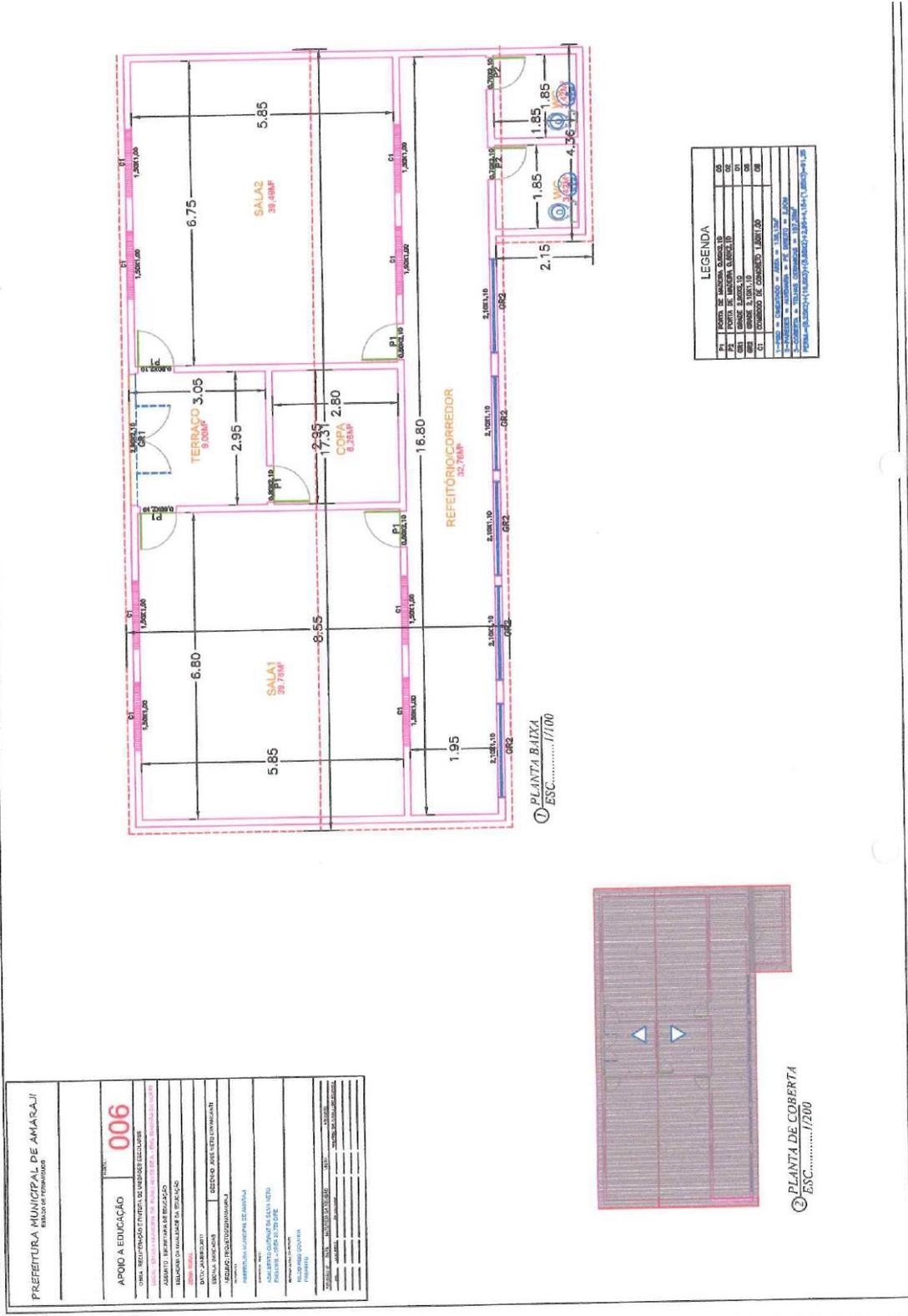
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: z4bzo
Impresso em: 14/01/2019 às 14:30:05 por: , ip: 191.179.219.243

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

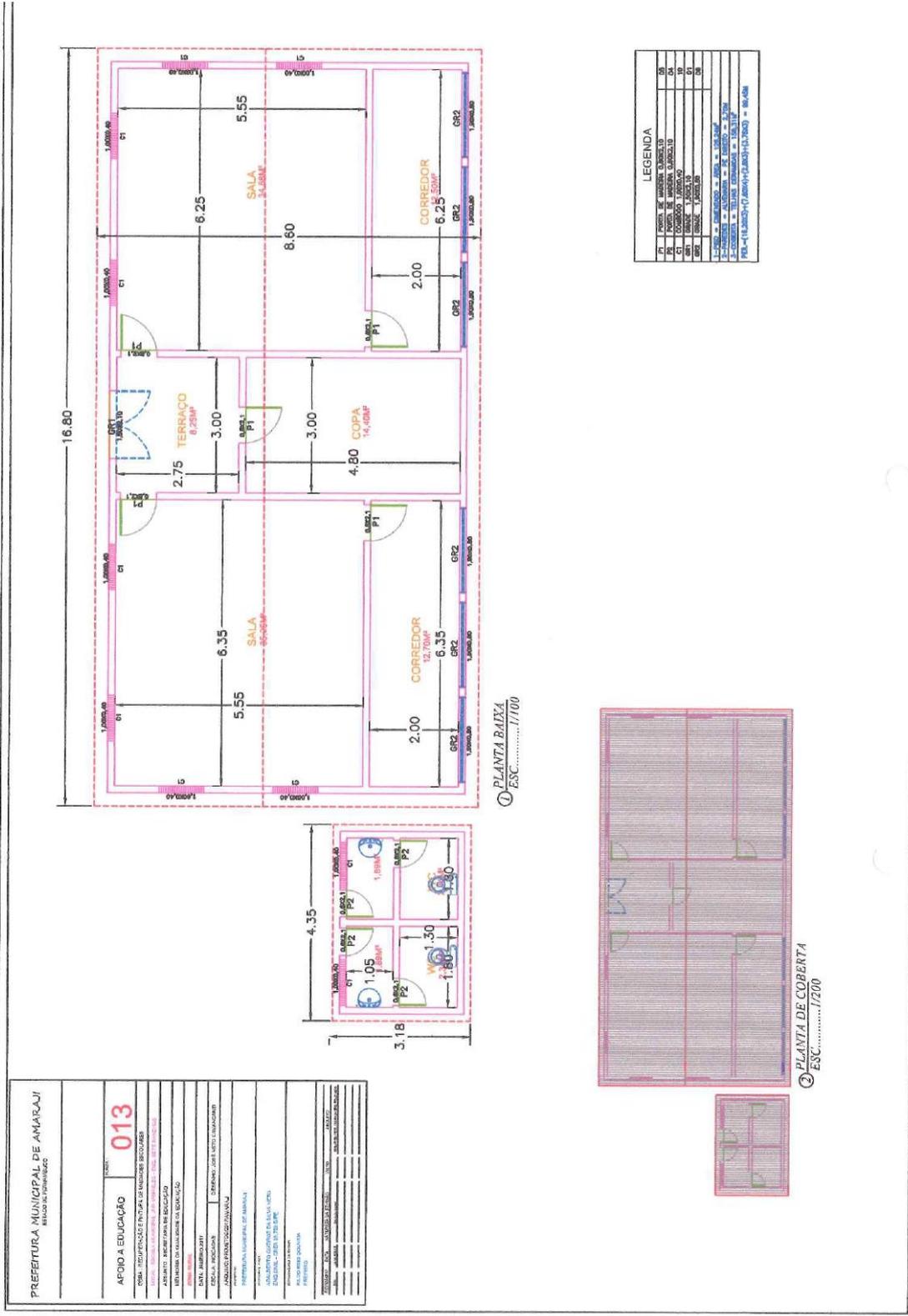
creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





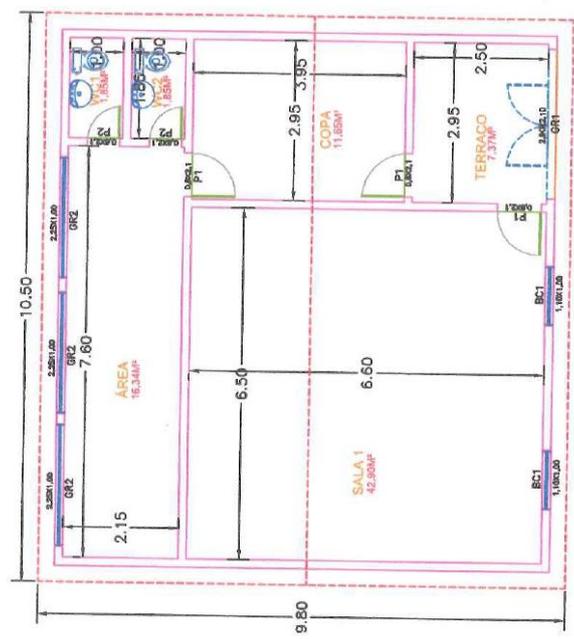




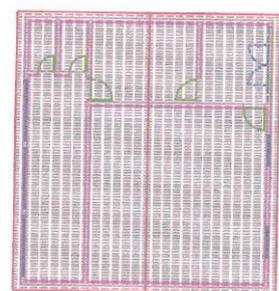




PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ESTADO DE PERNAMBUCO	
PROJETO	015
APOIO A EDUCAÇÃO	
TIPO DE REGISTRO E FUNDO DE MANEJO DO PROJETO	
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DE EDUCAÇÃO	
APROVADO EM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	
MUNICÍPIO DE AMARAJI	
DATA DE APROVAÇÃO	02/07/2017
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA	
EMPRESA CONSTRUTORA DE AMARAJI	
VALOR DO CONTRATO	
R\$ 1.100.000,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO	
12 (DOZE) MESES	
DATA DE INÍCIO	
01/08/2017	
DATA DE TÉRMINO	
31/07/2018	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	
VALOR DO BOMBEIO	
R\$ 1.100.000,00	

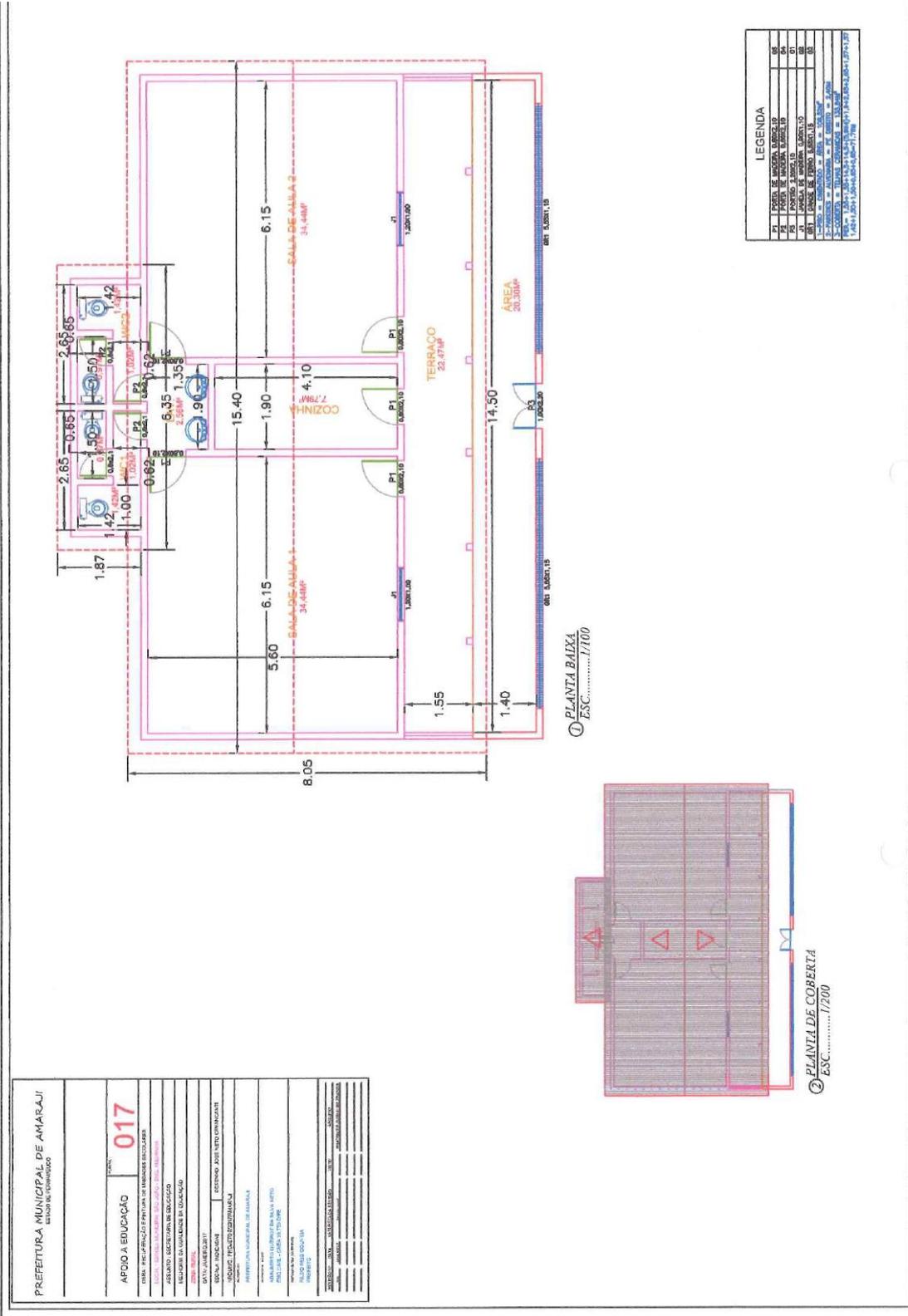


1 PLANTA BAIXA
ESC.....1/100

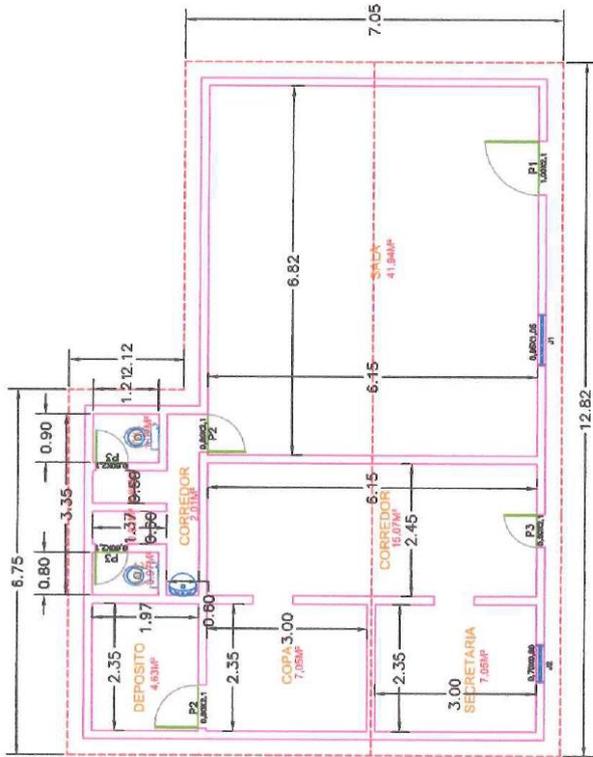


2 PLANTA DE COBERTA
ESC.....1/200

LEGENDA	
GR1	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10
GR2	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR3	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR4	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR5	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR6	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR7	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR8	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR9	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR10	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR11	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR12	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR13	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR14	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR15	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR16	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR17	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR18	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR19	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR20	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR21	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR22	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR23	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR24	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR25	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR26	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR27	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR28	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR29	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR30	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR31	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR32	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR33	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR34	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR35	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR36	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR37	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR38	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR39	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR40	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR41	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR42	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR43	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR44	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR45	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR46	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR47	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR48	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR49	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR50	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR51	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR52	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR53	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR54	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR55	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR56	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR57	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR58	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR59	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR60	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR61	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR62	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR63	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR64	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR65	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR66	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR67	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR68	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR69	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR70	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR71	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR72	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR73	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR74	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR75	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR76	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR77	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR78	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR79	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR80	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR81	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR82	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR83	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR84	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR85	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR86	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR87	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR88	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR89	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR90	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR91	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR92	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR93	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR94	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR95	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR96	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR97	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR98	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR99	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10
GR100	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10



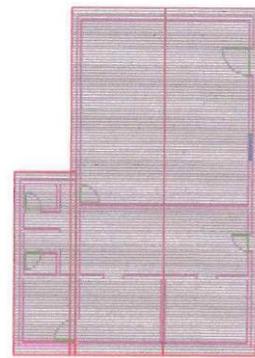
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI	
Município de Amaraí - Pernambuco	
UNIDADE	018
DADOS TÉCNICOS E NOME DE UM BRASÃO REGISTRADO	
PROPOSTA	PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
LIMITE MÁXIMO DE VALORES DE LICITAÇÃO	
R\$ 1.000.000,00	
DATA: 14/07/2017	
LOCAL: AMARAJI - PE	
DESCRIÇÃO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DE AMARAJI	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00	
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00	
VALOR MÍNIMO: R\$ 1.000.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO QUADRADO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO QUADRADO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO QUADRADO: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO CUBICO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO CUBICO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO CUBICO: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO LINEAR: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO LINEAR: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO LINEAR: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO CUBICO DE VOLUME: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO CUBICO DE VOLUME: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO CUBICO DE VOLUME: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO CUBICO DE VOLUME DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO CUBICO DE VOLUME DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO CUBICO DE VOLUME DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR ESTIMADO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÁXIMO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	
VALOR MÍNIMO POR METRO LINEAR DE PERÍMETRO DE PAVIMENTO: R\$ 1.000,00	



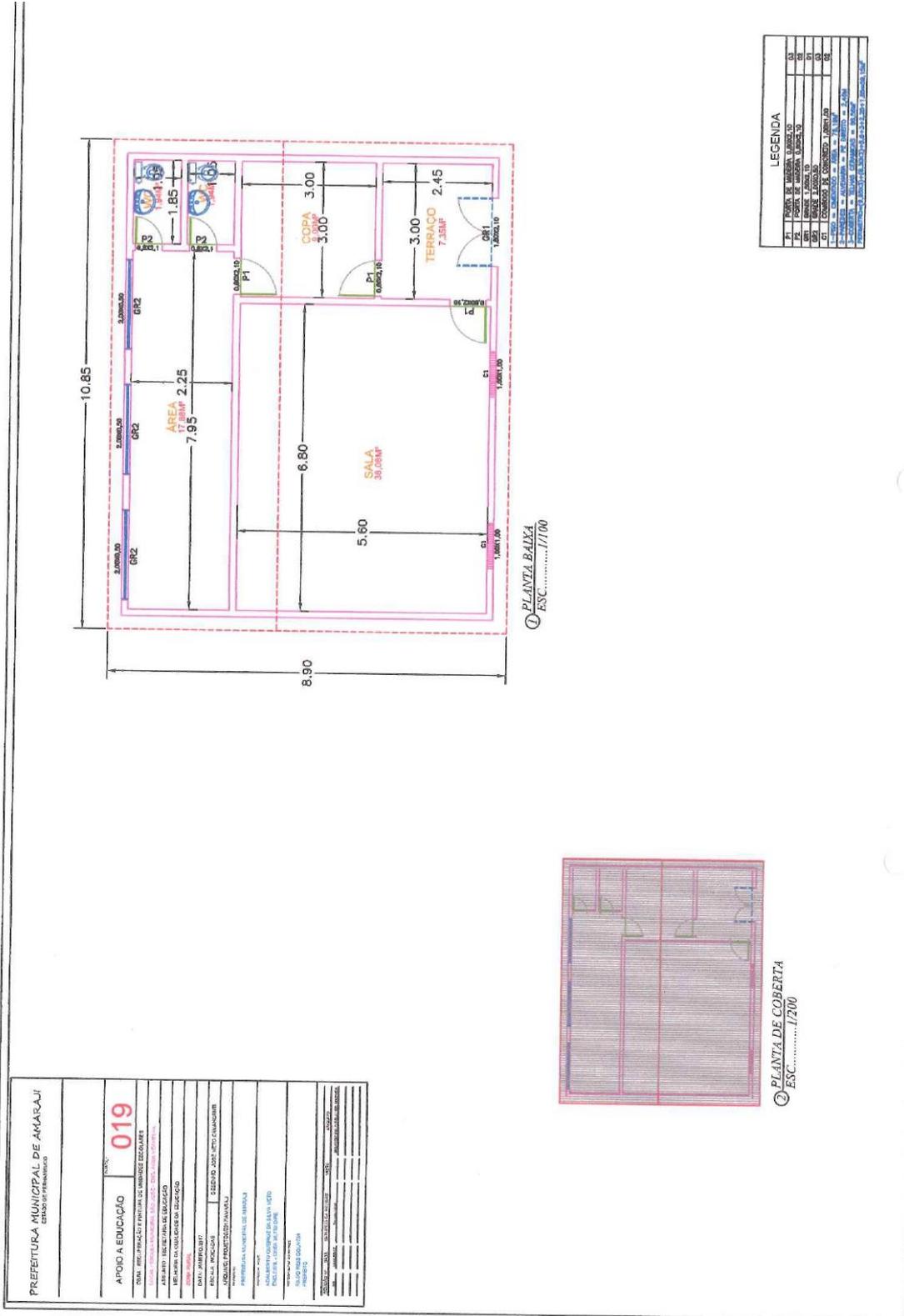
1 PLANTA BAIXA
ESC...../100

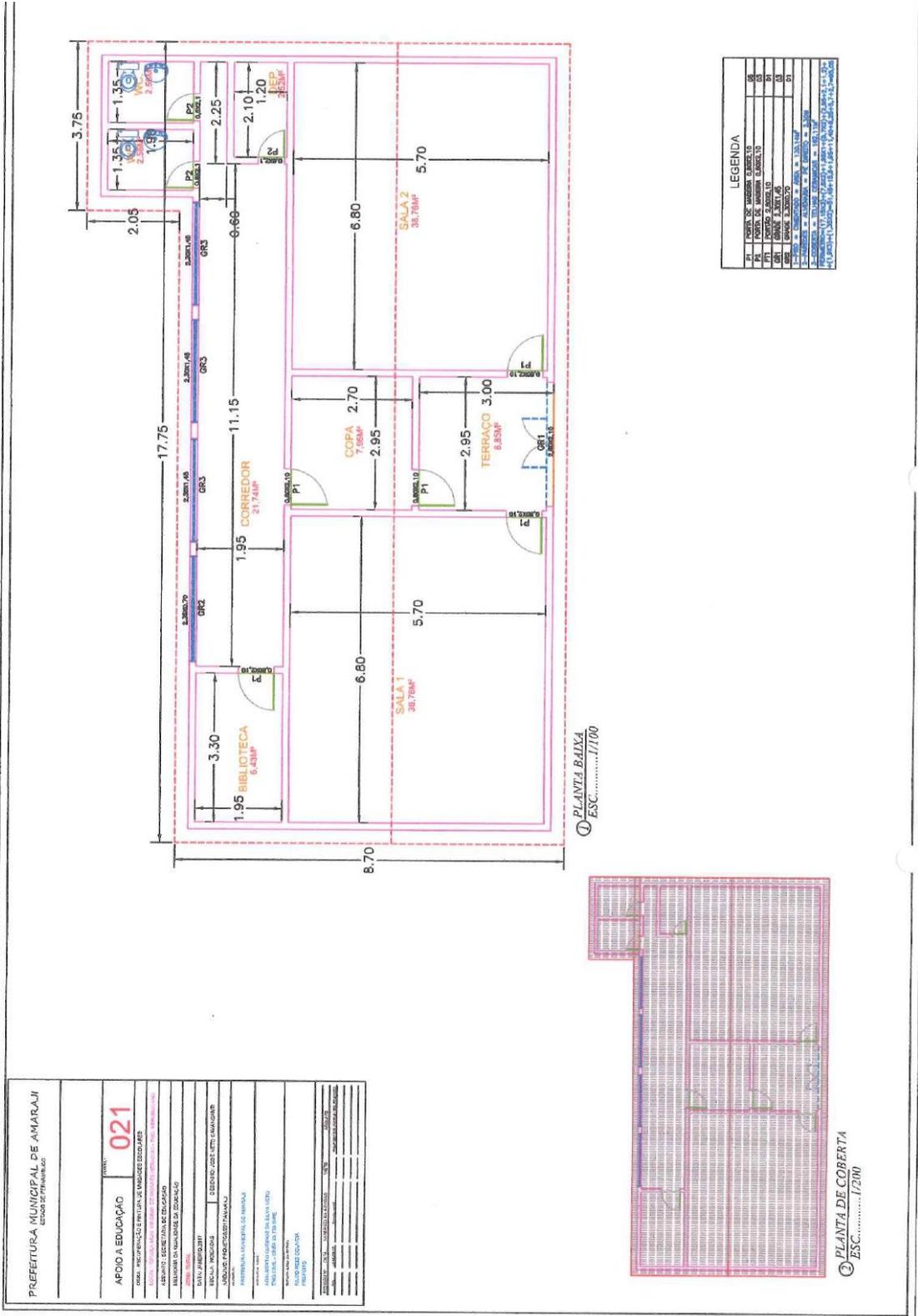
LEGENDA

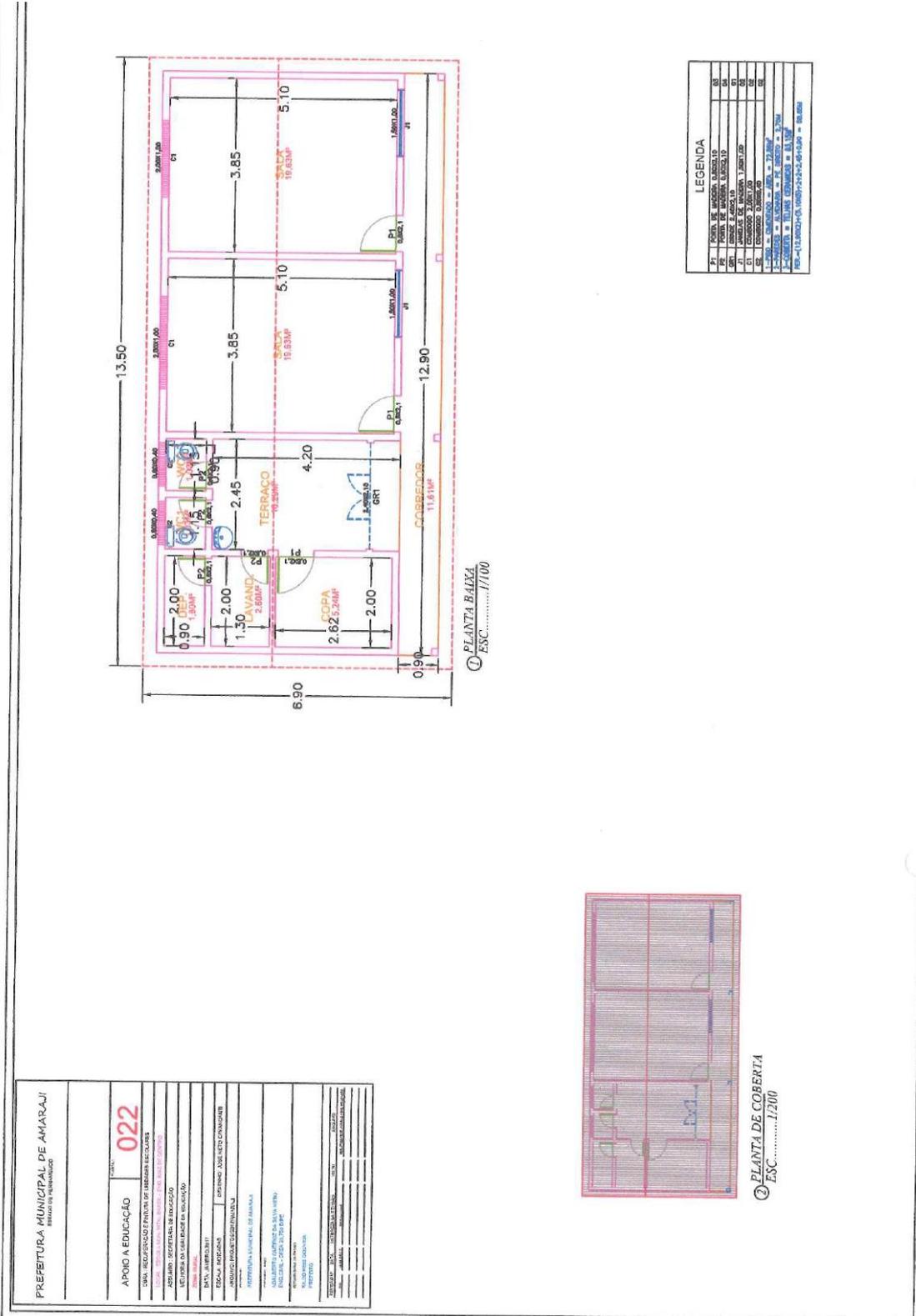
P1	SANITÁRIO
P2	SANITÁRIO
P3	SANITÁRIO
P4	SANITÁRIO
P5	SANITÁRIO
P6	SANITÁRIO
P7	SANITÁRIO
P8	SANITÁRIO
P9	SANITÁRIO
P10	SANITÁRIO
P11	SANITÁRIO
P12	SANITÁRIO
P13	SANITÁRIO
P14	SANITÁRIO
P15	SANITÁRIO
P16	SANITÁRIO
P17	SANITÁRIO
P18	SANITÁRIO
P19	SANITÁRIO
P20	SANITÁRIO
P21	SANITÁRIO
P22	SANITÁRIO
P23	SANITÁRIO
P24	SANITÁRIO
P25	SANITÁRIO
P26	SANITÁRIO
P27	SANITÁRIO
P28	SANITÁRIO
P29	SANITÁRIO
P30	SANITÁRIO
P31	SANITÁRIO
P32	SANITÁRIO
P33	SANITÁRIO
P34	SANITÁRIO
P35	SANITÁRIO
P36	SANITÁRIO
P37	SANITÁRIO
P38	SANITÁRIO
P39	SANITÁRIO
P40	SANITÁRIO
P41	SANITÁRIO
P42	SANITÁRIO
P43	SANITÁRIO
P44	SANITÁRIO
P45	SANITÁRIO
P46	SANITÁRIO
P47	SANITÁRIO
P48	SANITÁRIO
P49	SANITÁRIO
P50	SANITÁRIO
P51	SANITÁRIO
P52	SANITÁRIO
P53	SANITÁRIO
P54	SANITÁRIO
P55	SANITÁRIO
P56	SANITÁRIO
P57	SANITÁRIO
P58	SANITÁRIO
P59	SANITÁRIO
P60	SANITÁRIO
P61	SANITÁRIO
P62	SANITÁRIO
P63	SANITÁRIO
P64	SANITÁRIO
P65	SANITÁRIO
P66	SANITÁRIO
P67	SANITÁRIO
P68	SANITÁRIO
P69	SANITÁRIO
P70	SANITÁRIO
P71	SANITÁRIO
P72	SANITÁRIO
P73	SANITÁRIO
P74	SANITÁRIO
P75	SANITÁRIO
P76	SANITÁRIO
P77	SANITÁRIO
P78	SANITÁRIO
P79	SANITÁRIO
P80	SANITÁRIO
P81	SANITÁRIO
P82	SANITÁRIO
P83	SANITÁRIO
P84	SANITÁRIO
P85	SANITÁRIO
P86	SANITÁRIO
P87	SANITÁRIO
P88	SANITÁRIO
P89	SANITÁRIO
P90	SANITÁRIO
P91	SANITÁRIO
P92	SANITÁRIO
P93	SANITÁRIO
P94	SANITÁRIO
P95	SANITÁRIO
P96	SANITÁRIO
P97	SANITÁRIO
P98	SANITÁRIO
P99	SANITÁRIO
P100	SANITÁRIO

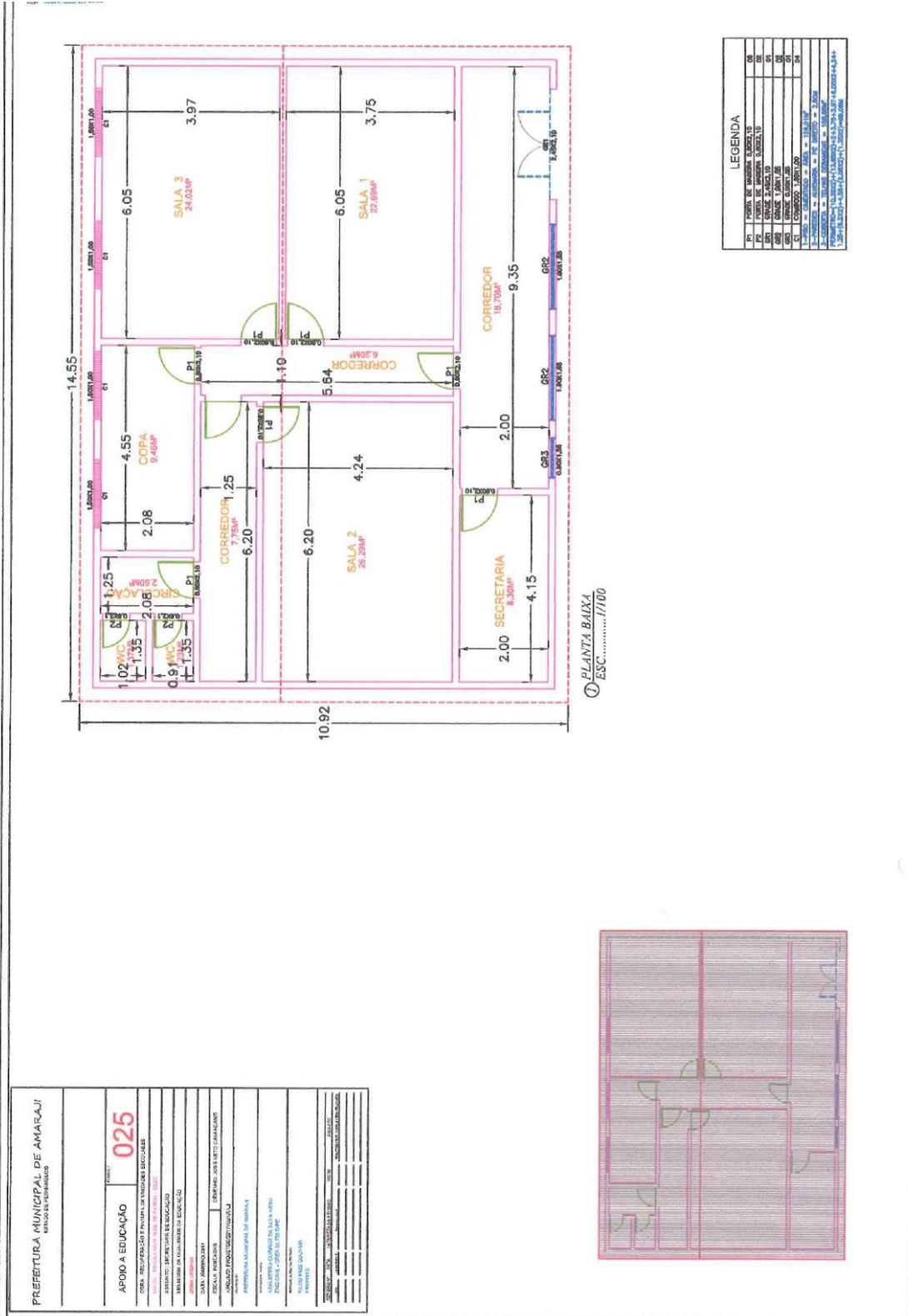


2 PLANTA DE COBERTA
ESC...../1200











AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CD – PROJETO



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PMA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

- 1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 1.6.2 Ressalvado o disposto no item 4.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.7 **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
 - 1.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.7.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.7.5 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

1.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

19.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado) onde a licitante esteja sediada;

19.2.2 – Se o ramo de atividade for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição no municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

19.2.3 – Se o ramo de atividade envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 19.2.1 e 19.2.2, acima descritos.

1.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

1.10 Qualificação Técnica limitar-se-á:

1.10.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços, objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos;

b) A licitante com sede fora do estado de abrangência definido neste edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços

c) Comprovação da capacidade técnico profissional de execução e obras e/ou serviços por meio de atestados de atestado(s) ou declaração(es), emitido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante na data da entrega das propostas de preços, legalmente habilitado e registrado junto o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CTA's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

- d) Declaração de pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- d.1 – Os licitantes poderão, de acordo com o seu interesse, vistoriar o local onde será executado os serviços e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas de preços, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta de preços.
- d.2 – Para todos os efeitos, independentemente da realização de visita técnica, considera-se que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do espaço das obras, serviços, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.
- e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, detentor do atestado técnico apresentado, será feito mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do estatuto ou contrato social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, ou ainda, caso dito contrato não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhado da anuência deste. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66.
- f) Declaração individual do profissional, responsável pelo acervo técnico, autorizando sua inclusão na equipe, salvo quando se tratar de sócio da empresa.
- g) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

1.11 Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

- 1.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1.11.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- 1.12 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.13 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.14 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.
- 1.15 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.16 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 122/2006.
- 1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 1.20 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



2. Outras documentações consistirá em:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Declaração de Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;
- e) Declaração de Vínculo Empregatício.
- f) Declaração de enquadramento ME/EPP;
- g) Declaração de conhecimento aos requisitos do Edital;



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino, do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Pregão na Forma Eletrônica N.º **015/2020** - PMA

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI. Preencher a planilha abaixo:

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 8.2 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 19 do Edital.

6 – ENTREGA DA OBRA: conforme item 17 do Edital.

7 – REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 – Anexos, sob pena de desclassificação.

8.1 Composição de preço unitário: conforme subitem 8.2.3.1

8.2 Declaração: conforme subitem 8.2.3.2

8.3 Cronograma físico financeiro: conforme subitem 8.2.4.1

8.4 Composição analítica do BDI: conforme subitem 8.2.5

9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino, do município de Amaraji/PE**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa
RG nº**



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação
para participação do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de
2020.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, UF _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão
Eletrônico nº 015/2020, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____.

Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020, da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amaraji /PE, não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 022/2020

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PMA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amaraji, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ



ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMA

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ **BANCO:** _____
AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE Nº _____ **CPF (MF) Nº** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão na forma Eletrônica nº 015/2020, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de

Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos nas unidades de ensino, do município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Educação, da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, responsável pela fiscalização da obra.

e) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.

Parágrafo Quinto - A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;

II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Amaraji**;

- III - a corrigir incontingências, às suas custas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de Amaraji, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Prefeitura Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Amaraji;
- X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

A Prefeitura Municipal de Amaraji obrigar-se-á:

- I Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- III Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de funcionário designado para a fiscalização da obra, que deverá, ainda, atestar as faturas;

- IV Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Administração para aprovação, desde que comprovada a necessidade deles;
- V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Amaraji/PE ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital;
- VI Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Atividade: 12.361.0021.1011.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental
12.365.0019.1022.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2** do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Prefeitura Municipal de Amaraji**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Pregão na forma Eletrônica Nº 015/2020, PL Nº 022/2020
- II. Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, ____ de _____ de 2020.

Rildo Reis Gouveia
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF:

NOME: _____.

CPF: